



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 239/74

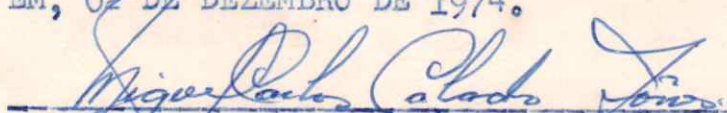
EMENTA:- "Concede Título de cidadão Honorário de Brejão".

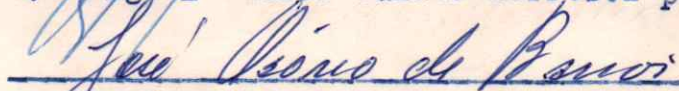
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

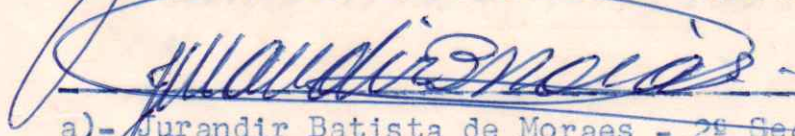
Art. 1º fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Brejão, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, ao Deputado Osvaldo Rabêlo, representante desta Região na Assembléia Legislativa deste Estado.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1974.


a)- Miguel Carlos Calado Tórres.- presidente


a)- José Osório de Barros - 1º Secretário


a)- Jurandir Batista de Moraes - 2º Secretário.

